



LEI Nº 5.607, DE 14 DE MARÇO DE 2018

Institui a Semana Municipal de Educação no Trânsito e dá outras providências.

ORESTES PREVITALE JUNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Semana Municipal de Educação no Trânsito, a ser realizada, anualmente, entre os dias dezoito e vinte e cinco do mês de setembro.

Art. 2º. A Semana Municipal de Educação no Trânsito tem por objetivo conscientizar a sociedade, com vistas à internalização de valores que contribuam para a criação de um ambiente favorável ao atendimento de seu compromisso com a valorização da vida, focando o desenvolvimento de valores, posturas e atitudes e no aprimoramento da educação no trânsito.

Art. 3º. A critério do Poder Executivo, poderão ser realizadas atividades diárias ou palestras no decorrer da Semana Municipal de Educação no Trânsito.



PREFEITURA DE **VALINHOS**

P.L. 311/17 – Autógrafo nº 13/18 – Proc. nº 5.897/17-CMV – Proc. nº 4.640/2018-PMV – Lei nº 5.607/2018

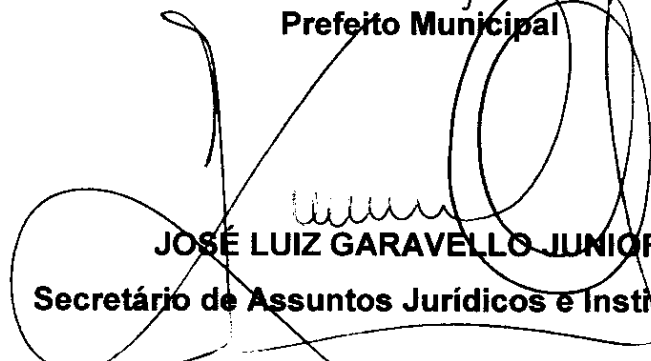
fl. 02

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 14 de março de 2018, 122º do Distrito de Paz, 63º
do Município e 13º da Comarca.


ORESTES PREVITALE JÚNIOR

Prefeito Municipal

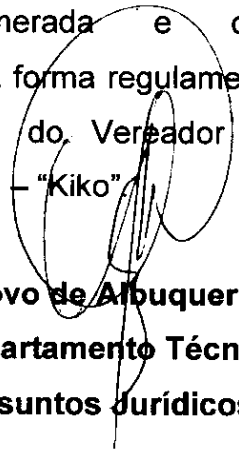

JOSÉ LUIZ GARAVELLO JÚNIOR

Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais


MAURO HADDAD ANDRINO

Secretário de Transportes e Trânsito

Conferida, numerada e datada neste
Departamento, na forma regulamentar. Projeto de
Lei de iniciativa do Vereador José Osvaldo
Cavalcante Beloni – “Kiko”


Marcus Bovo de Albuquerque Cabral

Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais